

Boletim Normativo

Número 62 - Período de 1º a 15/6/2013



Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na primeira quinzena de junho de 2013.

Nesse período, destacaram-se a publicação da CVM de consulta ao mercado sobre a adequação do arcabouço regulatório à hipótese da concorrência entre plataformas de negociação e a divulgação de ofício-circular que esclarece os principais aspectos referentes ao serviço de Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
Outras Jurisdições	3

CVM

[Consulta sobre a adequação do arcabouço regulatório à hipótese da concorrência entre plataformas de negociação](#)

Dando continuidade ao processo de análise sobre a introdução da concorrência nas transações com ações no Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) convidou o mercado a se manifestar a respeito do tema.

No final de 2011, a CVM comunicou que a empresa internacional de consultoria Oxera Consulting Ltd. (Oxera) entregaria à Autarquia um estudo econômico sobre eficiência do mercado acionário brasileiro. Em junho de 2012, ao receber o material, a CVM realizou uma reunião de seu Colegiado, junto a participantes do mercado diretamente interessados, destinada à discussão do estudo.

Na continuação desse processo, a Autarquia está avaliando certas opções regulatórias relacionadas à identificação, mitigação e gerenciamento de riscos no que diz respeito à fragmentação de liquidez e de dados, além da possibilidade de mudanças na estrutura de autorregulação. Este convite ao mercado está inserido neste estágio de avaliação.

Estão destacados e abordados nesta consulta os seguintes aspectos:

- (i) *Melhor execução no interesse dos clientes (best execution);*
- (ii) *Consolidação dos dados de pré-negociação e pós-negociação; e*
- (iii) *Supervisão, autorregulação e normatização.*

Para cada ponto foram apresentados questionamentos na tentativa de obter, da maneira mais ampla possível, reflexões, informações e estudos que participantes do mercado possam oferecer de forma a permitir que a CVM siga, ainda mais embasada, no processo de avaliação sobre esses aspectos conceituais.

As sugestões e os comentários devem ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), preferencialmente, pelo endereço eletrônico audpublica0513@cvm.gov.br, até o dia 12/08/2013.

Clique para acessar a íntegra do [Edital de Audiência Pública SDM nº 05/2013](#).

[Ofício-circular com orientações sobre instituição do serviço de Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários](#)

A Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) da CVM divulgou no último dia 14 o [Ofício-Circular CVM/SOI/Nº 01/2013](#), que esclarece os

principais aspectos referentes ao serviço de Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários. A instituição de tal serviço, normatizado pela Instrução CVM nº 529/12, se tornará obrigatória a partir de 01/07/2013, devendo ser observada pelos participantes aos quais se destina a citada Instrução.

Por meio do documento, a SOI informa que haverá alterações na rotina de interação da área com os participantes aos quais se dirige a norma, no tratamento das demandas de investidores e do público em geral.

O ofício-circular ainda ressalta que, por meio da nova Instrução, a CVM busca aperfeiçoar o tratamento das reclamações e consultas recebidas pela Autarquia, principalmente no que diz respeito ao tempo médio de atuação. Também será perseguido um critério mais eficiente em relação à instauração de Processos Administrativos, o que poderá passar a ocorrer após a apreciação da manifestação do Ouvidor do participante em face do qual se deu a consulta/reclamação.

A SOI alerta que os devidos esclarecimentos não dispensam a leitura da Instrução CVM nº 529/12, referente à Ouvidoria da CVM.

[Edição de norma alteradora de instrução sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo](#)

A Comissão de Valores Mobiliários editou, em 4 de junho, a Instrução CVM nº 534/13, alteradora da Instrução CVM nº 301/99. O objetivo é adequar a regulamentação da Autarquia à Lei 12.683/12, que modificou a Lei 9.613/98, para tornar mais eficiente o combate e a prevenção à lavagem de dinheiro.

A principal alteração é a inserção da obrigatoriedade de se realizar a comunicação negativa, ou seja, o envio de informação ao órgão regulador ou fiscalizador de

determinada atividade acerca da não ocorrência de operações financeiras suspeitas e demais situações que geram a necessidade de realizar comunicações.

Essa comunicação deve ser enviada até 31 de janeiro de cada ano pelos destinatários da norma, definidos no art. 2º da Instrução CVM nº 301/99, tendo como referência o ano anterior.

A nova instrução inclui no rol de destinatários da norma o consultor de valores mobiliários e o auditor independente que atua no âmbito deste segmento.

Ressalta-se que a comunicação de transações suspeitas já é direcionada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e não mais à CVM, em decorrência da edição da Lei nº 12.683/12, conforme esclarece o Ofício Circular SMI/SIN/002/2012.

Clique para ter acesso à [Instrução CVM nº 534/13](#) e ao [Relatório de Audiência Pública SDM nº 10/12](#).

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

[IOSCO lança portal de Educação de Investidores](#)

A Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) lançou, em 4 de junho, um portal de Educação de Investidores. Esta nova ferramenta online faz parte de uma iniciativa mais ampla da IOSCO de educação do investidor e tem como objetivo melhorar a disseminação de informações entre seus membros e o público. A informação contém materiais online e relatórios e apresentações publicados pela IOSCO.

O Portal continuará a ser preenchido à medida que mais informações estiverem disponíveis e mais membros contribuírem com seus materiais online.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado
Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro
São Paulo - SP - CEP 01013-010
Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373
<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>